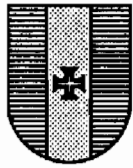


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 80

Sexta-feira, 5 de Julho de 1991

SUMÁRIO

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº 119/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica.

SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Despacho Normativo nº 20/91:

Fixa os preços de venda ao público de cigarrilhas importadas, para consumo na Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria nº 128/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº 119/91

Considerando que para proceder, durante o ano de 1991, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, no Capítulo 01, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 1.136.000\$00 (um milhão cento e trinta e seis milhões de escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo Decreto-Lei nº 46/84, de 04 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira pelo Vice-Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1º - Que se proceda à transferência e reforço de verbas no valor de um milhão cento e trinta e seis milhões de escudos, de acordo com o mapa que faz parte integrante desta portaria.

2º - Esta portaria entra em vigor no dia 07 de Junho de 1991

Vice-Presidência e Secretaria Regional das Finanças

Assinada a 07 de Junho de 1991

- O Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira,
Miguel José Luís de Sousa

- O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista
Fontes

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES	
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.					
01	01		01	01.01		03 - Vice-Presidência e Coordenação Económica			
						Gabinete e Serviços dependentes			
						Gabinete e Serviços de Apoio			
						Despesas com pessoal			
						Remunerações certas e permanentes			
						Remunerações certas e permanentes			
	02			01.01	02	1.01.0	Pessoal além dos quadros		
							Gratificações		
							Segurança Social		
							Abono de família		
			01.03	02	1.01.0	Prestações complementares			
			01	01.01		Registo Internacional de Navios da Madeira - MAR			
						Despesas com pessoal			
						Remunerações certas e permanentes			
						Pessoal em qualquer outra situação			
			01.03	06	8.01.0	Segurança Social			
						Contribuições para a Segurança Social			
						TOTAL	1 136	1 136	

**SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E
DAS FINANÇAS**

Despacho Normativo nº 20/91

Tendo em consideração a indicação de preços formulados pelo importador para a comercialização de tabaco;

Nos termos do disposto nos artigos 57º e 69º do Decreto-Lei nº 444/86, de 31 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº 49/90, de 10 de Fevereiro, o Governo Regional, pelos Secretários Regionais da Economia e das Finanças, determina o seguinte:

1-As cigarrilhas das marcas abaixo indicadas e destinado ao consumo na Região Autónoma da Madeira, terão os preços de venda ao público que se indicam;

TIPOS E MARCAS	NÚMERO DE CIGARRILHAS	PREÇOS DE VENDA AO PÚBLICO
CIGARRILHAS:		
SprInt 0.0.	20	1.380\$00
Vitesse	10	900\$00

2-Este despacho entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais da Economia e das Finanças, assinado em, 27 de Junho de 1991.

O Secretário Regional da Economia, Francisco de Paula de Sá Perry Vidal

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E
DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

Portaria nº 128/91

Para proceder, durante o ano de 1991, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social (07), do capítulo 50, torna-se necessário transferir e reforçar a importância de 10.500.000\$00 (dez milhões e quinhentos mil escudos) das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social, o seguinte:

1. Que se proceda à transferência, reforçar e inscrição de verba no valor de 10.500.000\$00 (dez milhões e quinhentos mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor no dia 91/06/21.

Assinada a 21 de Julho de 1991.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes

(CONTOS)

Sec.	Organica			Classificação		Funcional	Designação da Rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
	Cap.	Div.	s/ Div.	Económica					
				Código	Alinea				
07	50	05	04	07	08	3.02.0	Secretaria Regional do Equipamento Social		
				07.01			Investimentos do Plano		
			08	07	08	3.02.0	Construções escolares		
				07.01		Escola Secundária de S. Roque-DROP - S12			
			07		3.02.0	3.02.0	Aquisição de bens de capital		
			08		3.02.0	3.02.0	Investimentos		
							Maquinaria e equipamento		10 500
							Escola Secundária da Rª Brava- DROP - S12		
							Aquisição de bens de capital		
							Investimentos	10 500	
							Maquinaria e equipamento		
							TOTAL	10 500	10 500

Preço deste número: 24 \$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	ASSINATURAS				"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) ...	
	1ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00
	2ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00
	3ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00
	4ª Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00
	Duas Séries	" ...	4 400\$00	" ...	2 200\$00
	Três Séries	" ...	6 600\$00	" ...	3 300\$00
<p>Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)</p>					

Execução gráfica "Jornal Oficial"